



São Paulo – SP, 07 de julho de 2021.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL E MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO BV DÓLAR CAMBIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (“Fundo”) A SER REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do **BV DÓLAR CAMBIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.319.016/0001-50 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, solicitar a manifestação do seu voto como Cotista do Fundo para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, por meio de Consulta Formal e voto eletrônico no dia 22 de Julho de 2021 às 11h00min., em virtude do atual cenário mundial de saúde, devido à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

Ressaltamos que a manifestação por Declaração de voto poderá ser enviada durante todo o período de votação, iniciando no momento do recebimento desta correspondência até às **11h30min.** do dia da realização da Assembleia para formalizacao@bv.com.br.

Os cotistas poderão consultar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação na Assembleia, no site da Administradora, (<https://www.bv.com.br>) clicar em “Asset”, “Documentos Legais” e inserir o nome do Fundo no campo “Busque o fundo pelo nome”, localizar o Fundo e clicar em “Cartas aos Cotistas”.

Ordem do dia:

a) Excluir o Parágrafo Quinto do Artigo 6º do Regulamento do Fundo que menciona a Resolução CMN nº 4.661, conforme segue: **“Parágrafo Quinto – O FUNDO observa às vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.661 para administradores de fundos de investimentos. É de responsabilidade exclusiva de cada Cotista a verificação e acompanhamento do enquadramento do Cotista aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.661, quanto aos seus recursos garantidores.”**.

b) Se aprovada a deliberação do item “a” acima, renumerar os demais parágrafos do Artigo 6º do regulamento do Fundo.

c) Ajustar a redação do parágrafo primeiro do Artigo 9, constante no regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Primeiro - Admite-se a transferência de Cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.”**;

d) Excluir do regulamento do Fundo as menções sobre os valores para aplicação inicial, movimentação e permanência por Cotista, bem como o horário de movimentação, constantes no quadro do caput do Artigo 10 do

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Regulamento do Fundo e disponibilizar as informações na Lâmina de Informações Essências a qual está disponível para consulta na página da Administradora na rede mundial de computadores.

e) Em consequência da alteração do item “d” acima, incluir no regulamento do Fundo o Parágrafo Segundo no Artigo 10 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Segundo** - Os valores mínimos de aplicação inicial, movimentação e permanência no FUNDO por Cotista e o horário de movimentação serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/documentos-legais/>), inserir o nome do Fundo no campo “Buscar cota por nome” e clicar no botão “Buscar”, localizar o fundo e clicar no ícone de Documentos, clicar em Lâmina Essencial. Para investidores fundos de investimentos administrados pelo ADMINISTRADOR, não há restrição quanto aos valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO.”;

f) Em consequência das alterações dos itens “d” e “e” acima, renumerar os demais parágrafos do Artigo 10 do Regulamento do Fundo.

g) Incluir no artigo 14 a previsão da convocação da assembleia também possa ser realizada por meio físico, conforme segue: **“Artigo 14** – A Assembleia Geral será convocada por correspondência encaminhada aos Cotistas, por meio físico ou eletrônico ou publicação de edital de convocação em jornal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, na qual devem constar as matérias a serem deliberadas, o dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.”;

h) Aprovar a possibilidade de consulta formal via correspondência física, ajustando assim, as redações dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 16 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Primeiro** - A consulta formal será realizada por correio eletrônico ou físico, conforme o caso, a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada. Os Cotistas deverão responder à consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso.”; e **“Parágrafo Segundo** - Para fins do disposto no caput, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.”.

i) Aprovar o pagamento de quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, conforme inclusão do Parágrafo Único do Artigo 18 do regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Único** - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.”;

j) Aprovar a preferência do envio de documentos e informações relacionadas ao Fundo de forma eletrônica, conforme a inclusão do parágrafo único do Artigo 19 do regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Único** - O ADMINISTRADOR disponibilizará aos Cotistas documentos e informações relacionados ao FUNDO preferencialmente por meios eletrônicos.”;

k) Autorizar a Administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à formalização e implementação das matérias eventualmente aprovadas pelos Cotistas, incluindo a consolidação do regulamento do Fundo.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.
bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

BV DÓLAR CAMBIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**CNPJ/ME Nº 03.319.016/0001-50****Capítulo I****Da Constituição e das Características**

Artigo 1º - O BV DÓLAR CAMBIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, doravante denominado abreviadamente FUNDO, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, destinado à captação de recursos junto a investidores em geral, é regido por este Regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Capítulo II**Da Administração e Custódia**

Artigo 2º - O FUNDO é administrado e gerido pela **Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 5805 de 19 de Janeiro de 2000, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar, inscrito no CNPJ/MF n.º. 03.384.738/0001-98, doravante denominada abreviadamente ADMINISTRADOR.

Artigo 3º – Os ativos que comporão a carteira do FUNDO serão custodiados pelo próprio ADMINISTRADOR, instituição financeira devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, Ato Declaratório CVM n.º 14.977 de 15/04/2016, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar, inscrito no CNPJ/MF n.º. 03.384.738/0001-98 ("Custodiante").

Parágrafo Primeiro - A taxa de custódia anual será limitada ao equivalente a 0,020% (vinte milésimo por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Parágrafo Segundo – O serviço de escrituração de cotas será prestado pelo ADMINISTRADOR.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Artigo 4º - O ADMINISTRADOR, observadas as limitações deste Regulamento, tem poderes para exercer todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem assim para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira do FUNDO, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias gerais e especiais.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o ADMINISTRADOR deste FUNDO, na qualidade de GESTOR, adota Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais as matérias relevantes obrigatórias para os exercícios do direito de voto pelo gestor do FUNDO em assembleias de sociedades nas quais o FUNDO participe. Tal política orienta as decisões do gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

Parágrafo Segundo – A Política de Exercício de Direito de Voto adotada pelo ADMINISTRADOR, cuja cópia é entregue ao Cotista no momento de seu ingresso no FUNDO, foi registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e esta divulgada no sítio do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<http://www.bancobv.com.br>).

Capítulo III

Da Política de Investimento

Artigo 5º - O ADMINISTRADOR buscará proporcionar aos Cotistas do FUNDO a valorização de suas cotas, de forma a obter retornos compatíveis com a variação do dólar oficial em relação à moeda nacional.

Parágrafo Único – O FUNDO direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas do BV ALOCAÇÃO DÓLAR CAMBIAL FUNDO DE INVESTIMENTO, inscrito no CNPJ/ME nº. 09.352.825/0001-40 (“Fundo Investido”), administrado e gerido pelo próprio ADMINISTRADOR.

Artigo 6º - A Carteira do FUNDO atenderá, cumulativamente, às seguintes condições:

Limites por Modalidade	
Cotas de Fundo de Investimento e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a ele ligadas, desde que classificados como "Cambiais"	100%

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Cotas de Fundo de Investimento e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a ele ligadas, desde que classificados como "Renda Fixa"	5%
Cotas de Fundo de Investimento em Participações e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a ele ligadas	Vedado
Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a ele ligadas	Vedado
Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e empresas a ele ligadas	Vedado
Ativos no Exterior	Vedado
Ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, exceto fundos de investimento	5%
Exposição em Crédito Privado	5%
Limites de Concentração por Emissor (em ativos detidos diretamente pelo FUNDO)	
Instituição Financeira	5%
Companhia Aberta	0%
Cotas de Fundos de Investimento	100%
Companhia Fechada	0%
Derivativos	
O Fundo poderá alocar em fundos de investimento que se utilizem de instrumentos derivativos tanto para proteção quanto para posicionamento.	
O Fundo não poderá alocar em cotas de fundos de investimento que eventualmente tomam posições superiores a uma vez o Patrimônio.	

Parágrafo Primeiro - O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos, desde que realizadas em mercado de bolsa ou de balcão organizado, conforme condições de mercado.

Parágrafo Segundo - Os dividendos e/ou outros resultados provenientes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu patrimônio.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Parágrafo Terceiro – As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia do ADMINISTRADOR ou do FUNDO Garantidor de Créditos – FGC, não podendo o ADMINISTRADOR ser responsabilizado por eventuais depreciações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO ou prejuízos decorrentes de flutuações do mercado, risco de crédito, ou eventos extraordinários de qualquer natureza, como, por exemplo, os de caráter político, econômico ou financeiro que impliquem condições adversas de liquidez ou de negociação atípica nos mercados de atuação do FUNDO. Da mesma forma, não poderá ser imputada ao ADMINISTRADOR qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venham a sofrer os Cotistas em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de suas cotas.

Parágrafo Quarto - Este FUNDO de cotas aplica em FUNDO de investimento que utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus Cotistas.

~~**Parágrafo Quinto** – O FUNDO observa às vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.661 para administradores de fundos de investimentos. É de responsabilidade exclusiva de cada Cotista a verificação e acompanhamento do enquadramento do Cotista aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.661, quanto aos seus recursos garantidores.~~

Parágrafo Quinto Sexto – O depósito de margem será limitado a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa. O valor total dos prêmios de opções pagos será limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa.

Capítulo IV

Fatores de Risco Gerenciados

MERCADO: Os ativos financeiros do FUNDO, incluindo ações, estão sujeitos às oscilações de seus preços, podendo representar perdas no valor de suas cotas. Em alguns momentos, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, acarretando oscilações bruscas no resultado do FUNDO. Os ativos financeiros são marcados a mercado diariamente, motivo pelo qual o valor da cota poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



LIQUIDEZ: Os ativos do FUNDO podem sofrer com a diminuição ou mesmo impossibilidade de negociação. Nesses casos, o ADMINISTRADOR poderá ver-se obrigado a enfrentar descontos e dificuldade para honrar resgates, resultando no fechamento do FUNDO.

DERIVATIVOS: A utilização de derivativos pode não resultar nos efeitos desejados, devido a fatores como: descolamento entre o preço do derivativo e seu ativo objeto; alterações nas condições de negociação ou liquidação devido à interferência de órgãos reguladores ou dos mercados organizados onde são negociados.

CRÉDITO: Os títulos de dívida estão sujeitos à capacidade de seus emissores e/ou contrapartes em honrar os pagamentos. Alterações destas condições de e/ou na percepção que os investidores têm sobre as mesmas, podem trazer impactos significativos nos preços e liquidez.

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DE LONGO PRAZO: O tratamento aplicável ao investidor depende da manutenção da carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias. Não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário de longo prazo.

Capítulo V

Da Remuneração do ADMINISTRADOR

Artigo 7º – O ADMINISTRADOR receberá, pelos serviços de administração e gestão do FUNDO, a remuneração anual mínima de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO e remuneração anual máxima de 1,00% (um por cento) a qual incluirá a taxa de administração dos fundos em que o FUNDO invista, sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO, sendo esta taxa provisionada diariamente adotando-se o critério “pro-rata” dias úteis do ano em vigor, e cobrada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único – O ADMINISTRADOR poderá, de forma unilateral, reduzir as taxas estipuladas no caput, devendo, neste caso, comunicar o fato imediatamente à CVM e aos Cotistas, bem como promover a devida alteração deste Regulamento.

Artigo 8º – O ADMINISTRADOR não cobrará taxa de performance, taxa de ingresso ou de saída do FUNDO.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Capítulo VI

Condições de Aplicações e Resgates

Artigo 9º - As cotas do FUNDO são nominativas, intransferíveis e serão mantidas em contas de depósito em nome de seu titular.

Parágrafo Primeiro - Admite-se a transferência de cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, ~~ou~~ sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.

Parágrafo Segundo - A qualidade de Cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do Cotista no registro de Cotistas do FUNDO.

Artigo 10 - O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atua.

Tipo de Cota	Fechamento
Cotização da Aplicação	D+0
Liquidação da Aplicação	D+0
Cotização do Resgate	D+0 da respectiva solicitação
Pagamento do Resgate	D+1 útil da cotização
Valor de Aplicação Inicial por Cotista	R\$1.000,00 (mil reais) Não há para investidores fundos de investimentos administrados e/ou geridos pela Votorantim Asset Management DTVM Ltda.
Valor de Movimentação por Cotista	R\$1.000,00 (mil reais) Não há para investidores fundos de investimentos administrados e/ou geridos pela Votorantim Asset Management DTVM Ltda.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Valor de Permanência no Fundo por Cotista	R\$1.000,00 (mil reais) Não há para investidores fundos de investimentos administrados e/ou geridos pela Votorantim Asset Management DTVM Ltda.
Valor de Permanência no Fundo pelo conjunto dos Cotistas	R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
Horário de Movimentação, para que tenham validade para o mesmo dia	15:00hs
Divulgação da cota	Diária

Parágrafo Primeiro Único – As aplicações e resgates no FUNDO podem ser efetuadas, respectivamente, por meio de débito e crédito em conta ou por ordem de pagamento.

Parágrafo Segundo - Os valores mínimos de aplicação inicial, movimentação e permanência no FUNDO por Cotista e o horário de movimentação serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/documentos-legais/>), inserir o nome do Fundo no campo “Buscar cota por nome” e clicar no botão “Buscar”, localizar o fundo e clicar no ícone de Documentos, clicar em Lâmina Essencial. Para investidores fundos de investimentos administrados pelo ADMINISTRADOR, não há restrição quanto aos valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO.

Artigo 11 - As cotas do FUNDO podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.

Artigo 12 – Os feriados de âmbito municipal e estadual na praça-sede da instituição administradora em nada afetarão os movimentos de recebimento de aplicações e pedidos de resgates, exceto quando se tratar de feriados nas praças dos mercados de bolsa ou balcão organizado, nos quais as cotas do FUNDO sejam eventualmente negociadas ou os ativos que compõem o patrimônio do FUNDO. Nestas hipóteses em que as referidas movimentações ocorrerão no primeiro dia útil subsequente.

Capítulo VII

Da Assembleia Geral

Artigo 13 – É de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a deliberação sobre as seguintes matérias:

I – as demonstrações contábeis apresentadas pelo ADMINISTRADOR;

[bancobv.com.br](https://www.bancobv.com.br) > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



- II – a substituição do ADMINISTRADOR, do gestor ou do custodiante do FUNDO;
- III – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- IV – o aumento da taxa de administração; da taxa de performance, se houver, ou da taxa máxima de custódia;
- V – a alteração da política de investimento do FUNDO;
- VI – a emissão de novas Cotas, no caso de o FUNDO ter condomínio fechado;
- VII - a amortização e o resgate compulsório de Cotas, caso não estejam previstos no Regulamento; e
- VIII - a alteração do Regulamento do FUNDO, ressalvado o disposto no Art. 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”).

Artigo 14 – A Assembleia Geral será convocada por correspondência encaminhada aos Cotistas, por meio físico ou eletrônico ou publicação de edital de convocação em jornal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, na qual devem constar as matérias a serem deliberadas, o dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.

Parágrafo Único – A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Artigo 15 – A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Cota 1 (um) voto.

Artigo 16 – Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, o ADMINISTRADOR poderá determinar a substituição da Assembleia Geral por processo de consulta formal, sendo dispensadas, neste caso, a convocação e a realização de reunião do Cotista.

Parágrafo Primeiro – A consulta formal será realizada por correio eletrônico ou físico, conforme o caso, a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada. Os Cotistas deverão responder a consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do referido correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto no caput, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.

Artigo 17 - O exercício social do FUNDO tem início em primeiro de abril de cada ano e término em 31 de março do ano subsequente.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Capítulo VIII

Dos Encargos do Fundo

Artigo 18 - Constituirão encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pelo ADMINISTRADOR:

- I** – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II** – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro, conforme alterada;
- III** – despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;
- IV** – honorários e despesas do auditor independente;
- V** – emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI** – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo se for o caso;
- VII** – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa por dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII** – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- IX** – despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X** – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- XI** – no caso de FUNDO fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado, em que o FUNDO tenha suas cotas eventualmente admitidas à negociação;
- XII** - taxas de administração e de performance, se houver;
- XIII** – os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na regulamentação vigente; e
- XIV** – honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Capítulo IX

Meios de Comunicação

Artigo 19 – Será admitida a utilização de meios eletrônicos, tais como a rede mundial de computadores, correio eletrônico (e-mail), e outras modalidades de mensagens de texto, como meio válido de comunicação entre o ADMINISTRADOR e os Cotistas, bem como para a divulgação de informações e documentos exigidos pela regulamentação, sendo ainda admitida, a exclusivo critério do

ADMINISTRADOR, a utilização destes meios para os atos que exijam “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” pelos Cotistas.

Parágrafo Único - O ADMINISTRADOR disponibilizará aos Cotistas documentos e informações relacionados ao FUNDO preferencialmente por meios eletrônicos.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



DECLARAÇÃO DE VOTO

À

Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.

Av. das Nações Unidas, nº 14.171

Torre A, 11º andar - CEP 04794-000

São Paulo - SP

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de cotista do **BV DÓLAR CAMBIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.319.016/0001-50 ("Fundo"), o voto para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo convocada para ser realizada no dia **22 de julho de 2021 às 11h00min.**, em conformidade com a ordem do dia e orientações estabelecidas abaixo:

ORDEM DO DIA:

a) Excluir o Parágrafo Quinto do Artigo 6º do Regulamento do Fundo que menciona a Resolução CMN nº 4.661, conforme segue: "**Parágrafo Quinto** – O FUNDO observa às vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.661 para administradores de fundos de investimentos. É de responsabilidade exclusiva de cada Cotista a verificação e acompanhamento do enquadramento do Cotista aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.661, quanto aos seus recursos garantidores."

☐ **A Favor** ☐ **Contra** ☐ **Abstenção**

b) Se aprovada a deliberação do item "a" acima, renumerar os demais parágrafos do Artigo 6º do regulamento do Fundo.

☐ **A Favor** ☐ **Contra** ☐ **Abstenção**

c) Ajustar a redação do parágrafo primeiro do Artigo 9, constante no regulamento do Fundo, conforme segue: "**Parágrafo Primeiro** - Admite-se a transferência de Cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.";

☐ **A Favor** ☐ **Contra** ☐ **Abstenção**

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



d) Excluir do regulamento do Fundo as menções sobre os valores para aplicação inicial, movimentação e permanência por Cotista, bem como o horário de movimentação, constantes no quadro do caput do Artigo 10 do Regulamento do Fundo e disponibilizar as informações na Lâmina de Informações Essências a qual está disponível para consulta na página da Administradora na rede mundial de computadores.

☐ A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção

e) Em consequência da alteração do item “d” acima, incluir no regulamento do Fundo o Parágrafo Segundo no Artigo 10 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Segundo - Os valores mínimos de aplicação inicial, movimentação e permanência no FUNDO por Cotista e o horário de movimentação serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/documentos-legais/>), inserir o nome do Fundo no campo “Buscar cota por nome” e clicar no botão “Buscar”, localizar o fundo e clicar no ícone de Documentos, clicar em Lâmina Essencial. Para investidores fundos de investimentos administrados pelo ADMINISTRADOR, não há restrição quanto aos valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO.”**;

☐ A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção

f) Em consequência das alterações dos itens “d” e “e” acima, renumerar os demais parágrafos do Artigo 10 do Regulamento do Fundo.

☐ A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção

g) Incluir no artigo 14 a previsão da convocação da assembleia também possa ser realizada por meio físico, conforme segue: **“Artigo 14 – A Assembleia Geral será convocada por correspondência encaminhada aos Cotistas, por meio físico ou eletrônico ou publicação de edital de convocação em jornal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, na qual devem constar as matérias a serem deliberadas, o dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral.”**;

☐ A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção

h) Aprovar a possibilidade de consulta formal via correspondência física, ajustando assim, as redações dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 16 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Primeiro - A consulta formal será realizada por correio eletrônico ou físico, conforme o caso, a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada. Os Cotistas deverão responder à consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso.”**; e **“Parágrafo Segundo - Para fins do disposto no caput, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.”**.

☐ A Favor ☐ Contra ☐ Abstenção

[bancobv.com.br](https://www.bancobv.com.br) > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



i) Aprovar o pagamento de quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, conforme inclusão do Parágrafo Único do Artigo 18 do regulamento do Fundo, conforme segue: ***“Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.”***;

(☐) A Favor (☐) Contra (☐) Abstenção

j) Aprovar a preferência do envio de documentos e informações relacionadas ao Fundo de forma eletrônica, conforme a inclusão do parágrafo único do Artigo 19 do regulamento do Fundo, conforme segue: ***“Parágrafo Único - O ADMINISTRADOR disponibilizará aos Cotistas documentos e informações relacionados ao FUNDO preferencialmente por meios eletrônicos.”***;

(☐) A Favor (☐) Contra (☐) Abstenção

k) Autorizar a Administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à formalização e implementação das matérias eventualmente aprovadas pelos Cotistas, incluindo a consolidação do regulamento do Fundo.

(☐) A Favor (☐) Contra (☐) Abstenção

Cotista: _____

CPF/ME ou CNPJ/ME nº: _____

Assinatura por e-CPF ou a próprio punho: _____

(Está declaração de voto deverá ser assinada e enviada ao e-mail formalizacao@bv.com.br juntamente com cópia do documento de identificação [ex. RG, CNH etc.] ou documentação societária, caso o cotista seja pessoa jurídica, para o e-mail informado na carta de convocação)

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).